

POLÍTICA DE BRINDES E HOSPITALIDADES

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

NOSSO COMPROMISSO

O compromisso da alta direção com a política de brindes e hospitalidades é para garantir que essas práticas sejam conduzidas de maneira ética e em conformidade com as diretrizes da organização.

Além disso, a alta direção se compromete que haja treinamento adequado e recursos disponíveis para que todos os colaboradores compreendam e sigam a política, reforçando a importância da conformidade e da ética nos negócios. Esse compromisso ajuda a proteger a reputação da organização e a manter relações comerciais justas e transparentes.

Construtora Andrade Guedes LTDA
CNPJ: 08.073.264/0001-87

COMO LER ESTA POLÍTICA?

- Leia com atenção e identificando dúvidas, tire-as com o Setor de Compliance ou pelo link: [xxx](#)
- Na parte final desta Política, tem um glossário onde estão localizados os principais conceitos desta Política;

O QUE VOCÊ ENCONTRARÁ NESTA POLÍTICA?

Esta Política define práticas éticas e transparentes. Ela define limites específicos quanto ao valor e tipo de presentes permitidos, além de exigir aprovação prévia e registro detalhado de todas as transações desse tipo. A política também aborda exceções e procedimentos para relatar situações incomuns, além de destacar as consequências para violações, reforçando a importância da conformidade. Com isso, busca-se evitar conflitos de interesse e proteger a integridade da organização e de seus colaboradores.

A QUEM SE DESTINA ESTA POLÍTICA?

Esta Política aplica-se a todos os colaboradores, diretores, conselheiros, sobre serviços, parceiros comerciais, fornecedores, subcontratados, investidores e quaisquer terceiros que atuem em nome da Andrade Guedes, em qualquer relação comercial, especialmente com entes da administração pública e, em uma perspectiva mais ampla, a comunidade e o ambiente regulatório em que a organização opera.

A Política de Integridade é direcionada a esses grupos com o objetivo de garantir que todos os envolvidos estejam alinhados com os valores éticos de conformidade da nossa organização e compreendam as expectativas de comportamento e conduta nos negócios.

2. ELEMENTOS DA POLÍTICA DE BRINDES E HOSPITALIDADES

Definição de Brindes e Presentes:

Brindes e presentes são quaisquer itens de valor, como produtos, serviços, viagens, descontos, ingressos para eventos, refeições, entretenimento, entre outros, oferecidos a ou recebidos de clientes, fornecedores, prestadores de serviços ou outros parceiros comerciais.

2. Princípios Gerais:

- A aceitação e o oferecimento de brindes ou presentes devem ser sempre compatíveis com a legislação vigente e com os princípios éticos da empresa.
- Nenhum brinde ou presente deve influenciar, ou parecer influenciar, a tomada de decisões comerciais ou técnicas por parte de colaboradores da empresa.
- Em hipótese alguma, brindes ou presentes podem ser oferecidos ou aceitos como forma de suborno, corrupção ou vantagem indevida.

2.1. OBJETIVO

A política de brindes, presentes e hospitalidades da Andrade Guedes visa estabelecer diretrizes claras para a oferta e recepção de brindes, presentes e atos de hospitalidade, assegurando a transparência e a integridade nas relações comerciais e institucionais, e prevenindo situações de conflito de interesses ou atos de corrupção.

2.1 PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

2.1. Recebimento de Brindes e Hospitalidades:

3. Limite de Valor:

- Brindes de Pequeno Valor: É permitido receber brindes de pequeno valor, como itens promocionais (até o valor de R\$ 300,00), desde que não haja expectativa de retribuição e que a ação não comprometa a imparcialidade.
- Qualquer brinde ou presente que exceda esse limite deverá ser recusado, devolvido ou informado ao superior imediato ou ao departamento de compliance da empresa para avaliação.
-
- Presentes e Hospitalidades: O recebimento de presentes ou hospitalidades, como convites para eventos ou jantares, deve ser previamente autorizado pelo Compliance da empresa e estar estritamente vinculado a finalidades legítimas de negócio. Presentes de valor superior a R\$ 300,00 devem ser recusados ou reportados ao superior imediato e ao Compliance.
- Agentes Públicos: É vedado o recebimento de qualquer brinde, presente ou hospitalidade oferecido por agentes públicos ou entidades estatais, salvo exceções permitidas por lei e de acordo com os limites definidos nesta política.

2.2. Oferecimento de Brindes e Hospitalidades

- Brindes Institucionais: A oferta de brindes institucionais (como materiais promocionais) deve ter valor simbólico e não pode ser utilizada para influenciar decisões de negócios ou administrativas.
- Presentes e Hospitalidades a Agentes Públicos: É proibido oferecer presentes, hospitalidades ou qualquer tipo de benefício a agentes públicos, exceto em situações estritamente permitidas por lei (como brindes institucionais de baixo valor em ocasiões de eventos protocolares, de acordo com as normas locais).
- Hospitalidades em Relações Comerciais: A oferta de hospitalidades (almoços, jantares ou eventos) para parceiros comerciais deve ser justificada, moderada e nunca excessiva. O objetivo deve sempre ser o fortalecimento de relações legítimas de negócios, e nunca o ganho de vantagem indevida.

2.3. Eventos Patrocinados

A participação em eventos patrocinados por terceiros deve ser transparente, e qualquer convite a agentes públicos ou parceiros comerciais deve ser registrado e justificado. A empresa deve garantir que tais convites não possam ser interpretados como tentativas de favorecimento.

2.4 Limites Financeiros e Aprovações

Brindes com valor superior a R\$ 300,00 e hospitalidades que envolvam viagens ou estadias devem ser previamente aprovados pelo Compliance.

Hospitalidades, como refeições ou eventos, que excedam o valor de R\$ 500,00 por pessoa devem ser justificadas e formalmente aprovadas antes da sua realização.

2.5 Exceções

Situações excepcionais que não se enquadram diretamente nas diretrizes desta Política devem ser previamente avaliadas e aprovadas pelo Compliance.

2.6 Registros e Monitoramento

Todos os brindes e hospitalidades oferecidos ou recebidos, conforme permitido por esta política, devem ser registrados em um sistema de controle interno, detalhando o tipo de brinde, valor estimado, a pessoa ou entidade envolvida e a data.

O Compliance deve monitorar regularmente os registros de brindes e hospitalidades para garantir que estejam de acordo com a política e para identificar possíveis padrões de risco.

2.7 RESPONSABILIDADES

Todos são responsáveis pela implementação desta Política, a partir do conhecimento da mesma, disseminação, sugestão de melhorias e aplicação da mesma.

2.3. MEDIDAS DISCIPLINARES

O descumprimento desta política sujeita os envolvidos a medidas disciplinares, conforme o Código de Conduta da empresa, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

3. Circunstâncias Proibidas:

É proibido aceitar ou oferecer brindes ou presentes nas seguintes circunstâncias:

- Quando houver expectativa de influenciar uma decisão de negócio ou um contrato.
- Quando forem oferecidos em dinheiro ou equivalentes (ex: vouchers, cheques).
- Quando o brinde ou presente puder prejudicar a imparcialidade ou comprometer a reputação da empresa ou do colaborador.



3.1. Consequências pelo Descumprimento:

O não cumprimento desta política pode resultar em sanções disciplinares, que variam de advertência formal a demissão por justa causa, além de possíveis consequências legais.

3. APLICAÇÕES DA POLÍTICA

3.1. TREINAMENTO E CONSCIENTIZAÇÃO

Todos os colaboradores da organização devem receber treinamento regular sobre esta Política, a fim de garantir a compreensão e aplicação correta das diretrizes.

A Política estará disponível para todos os funcionários e será comunicada de forma clara a terceiros e parceiros comerciais, como parte do compromisso da empresa com a integridade.

3.2. MONITORAMENTO E REVISÃO

A Andrade Guedes irá monitorar continuamente as atividades da empresa relacionadas a brindes e hospitalidades, bem como irá revisar ANUALMENTE a presente Política para garantir sua eficácia e conformidade com a legislação atual e operações da empresa.

3.3 VIOLAÇÕES DA POLÍTICA

Qualquer situação de infração aos termos da presente Política não será tolerada pela Andrade Guedes. Dessa forma, todos que fazem parte da empresa devem estar comprometidos em manter a cultura de integridade da empresa e, diante disso, situações que comprovadamente estejam fora do que se espera dos colaboradores serão avaliadas por comitê específico para devidas apurações.

Desta forma, a Andrade Guedes passa a contar com a estrutura de Compliance e do Comitê de Ética devidamente instaurado, conforme Regimento Interno do Comitê de Ética que avaliará de forma imparcial, idônea e sigilosa quaisquer situações, notadamente àquelas relatadas no Canal de Denúncia que podem redundar medida disciplinares previstas em lei.

14. CANAL DE DENÚNCIA

Disponibilizamos canais de comunicação, incluindo um Canal de Denúncia que permite o recebimento de denúncias, aumentando, assim, as possibilidades de a Andrade Guedes ter ciência sobre irregularidades.

Nosso Canal de Denúncia pode ser acessado pelo endereço: <https://www.contatoseguro.com.br>, sendo garantido o anonimato do denunciante, que pode acompanhar o andamento de sua denúncia.

Incentivamos todos os colaboradores, assim como os demais públicos interessados, a registrar qualquer situação que indique uma violação ou potencial transgressão de princípios éticos, políticas, normas, leis e regulamentos ou quaisquer outras condutas impróprias e/ou ilegais.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta política entra em vigor na data de sua publicação.

3. Glossário

NOMENCLATURA		CONCEITO
Brindes e Presentes		Itens de valor simbólico ou promocional oferecidos ou recebidos como cortesia. Incluem canetas, agendas, camisetas e outros materiais de baixo valor.
Hospitalidades		Incluem convites para eventos sociais, culturais ou esportivos, refeições, viagens, hospedagens e quaisquer outras formas de cortesia.
Agentes Públicos		Incluem qualquer funcionário público, agente político, ou pessoa que desempenhe função pública em qualquer esfera (federal, estadual, municipal) e em empresas estatais.
1ª Edição	Autorizado por	Próxima revisão
Setembro/2024		Setembro/2025